DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1446

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.118, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E SUA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL"

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Direitos Humanos, a ser celebrado anualmente no dia 10 de dezembro, no âmbito do Município de Cajamar.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Cajamar.

Art. 3º O Dia Municipal dos Direitos Humanos terá por objetivo:

I - promover a conscientização da população sobre os direitos fundamentais da pessoa humana, garantindo a dignidade, igualdade e respeito a todas as pessoas;

II - realizar atividades educativas, debates, palestras e campanhas voltadas à promoção dos direitos humanos nas escolas, instituições públicas e privadas e demais espaços da sociedade;

III - incentivar a participação da sociedade civil, organizações não governamentais e órgãos públicos na defesa e promoção dos direitos humanos;

IV - valorizar a diversidade cultural, social e econômica da população, incentivando a inclusão e o respeito às diferenças.

Art. 4º A celebração ao Dia Municipal dos Direitos Humanos, poderá contar com o apoio da iniciativa privada, instituições de ensino, entidades do terceiro setor, profissionais da área da saúde e demais interessados, não gerando custos para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor execução dos seus objetivos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

ISNAR NOGUEIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.119, DE 28 DE MAIO DE 2025

"INSTITUI O MÊS DE OUTUBRO DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA DOS VEREADORES:
ELISON BEZERRA SILVA
FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Mês de Outubro da Conscientização da Doença de Alzheimer, a ser realizado anualmente, com o objetivo de informar, sensibilizar e orientar a população sobre essa enfermidade, promovendo ações voltadas à prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e apoio a pacientes e familiares.

Art. 2º O Mês de Outubro da Conscientização da Doença de Alzheimer terá os seguintes objetivos:

I - Difundir informações sobre a Doença de Alzheimer, seus sintomas, fatores de risco e formas de tratamento;

II - Sensibilizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce para melhorar a qualidade de vida dos pacientes;

III - Combater o preconceito e a desinformação sobre a doença, incentivando o respeito e a inclusão social das pessoas acometidas;

IV - Oferecer suporte e orientação aos familiares e cuidadores, promovendo ações de acolhimento e capacitação;

V - Estimular parcerias com instituições de ensino, profissionais da saúde, entidades do terceiro setor e a iniciativa privada para a realização de palestras, campanhas educativas, treinamentos e outras atividades relacionadas ao tema.

Art. 3º A celebração da Mês de Outubro da Conscientização da Doença de Alzheimer poderá contar com o apoio da iniciativa privada, instituições de ensino, entidades do terceiro setor, profissionais da área da saúde e demais interessados, não gerando custos para o Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

ISNAR NOGUEIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.120, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA PREVENTIVA PARA MULHERES A PARTIR DOS 40 ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR"

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direto à realização de mamografia preventiva, pelo sistema único de saúde (SUS), para todas as mulheres residentes no Município de Cajamar a partir dos 40 anos de idade.

Art. 2º A mamografia preventiva deverá ser oferecida:

I - anualmente para mulheres a partir dos 40 anos que apresentem histórico familiar de câncer de mama ou outros fatores de risco identificados por profissional da saúde;

II - a cada dois anos para mulheres a partir dos 40 anos que não apresentem histórico familiar ou outros fatores de risco, salvo recomendação médica em contrário.

Art. 3º Ainda que o resultado da mamografia seja negativo para câncer de mama, a mulher terá o direito de refazer o exame a cada dois anos, garantindo a continuidade do rastreamento preventivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.121, DE 28 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA CRESCENTE PREVALÊNCIA DA OBESIDADE E SUAS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS PARA A SAÚDE FÍSICA E MENTAL”

AUTORIA DO VEREADOR: VINICIUS ZAGO JARDIM

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída campanha de conscientização acerca da crescente prevalência da obesidade e suas consequências negativas para a saúde física e mental.

Art. 2º Esta lei tem proposito de promover o tratamento da obesidade, envolvendo uma equipe de profissionais especializados, com o objetivo de promover a saúde e qualidade de vida dos pacientes:

I - proporcionar um atendimento completo e integrado aos pacientes com obesidade, abordando não apenas os aspectos físicos, mas também psicológicos e emocionais.

II - reduzir a prevalência de comorbidades associadas à obesidade, como diabetes tipo 2, hipertensão, dislipidemias, distúrbios metabólicos, problemas psicológicos, entre outros.

III - promover mudanças de estilo de vida sustentáveis e duradouras, que envolvam tanto modificações alimentares quanto comportamentais.

IV - garantir acompanhamento contínuo e personalizado de acordo com as necessidades e condições de cada paciente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.122, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRA O DESRESPEITO E O DESACATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA DO VEREADOR: VINICIUS ZAGO JARDIM

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída campanha de conscientização para fins de proteção dos servidores públicos municipais contra desrespeitos e desacatos.

Art. 2º Esta lei tem como objetivo preservar e proteger os servidores públicos municipais no exercício de suas funções, garantindo um ambiente de trabalho respeitoso e seguro.

Art. 3º Considera-se desrespeito e desacato, para efeitos desta lei, qualquer ato de ofensa verbal ou física, ameaça, humilhação, ou qualquer outra forma de agressão direcionada aos servidores públicos, no desempenho de suas funções.

Art. 4º A administração municipal promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do respeito ao trabalho dos servidores públicos, bem como sobre os direitos e deveres de todos os munícipes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.123, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA RUA DESCALVADO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SANTANA, BAIRRO PARAISO, PASSANDO A DENOMINAR-SE "RUA ANIZIO GARCIAS CORREIA"

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominada como "RUA ANIZIO GARCIAS CORREIA", a Rua Descalvado, localizada no Loteamento Jardim Santana, Bairro Paraiso, Município de Cajamar, SP.

Parágrafo Único. A biografia que ora segue anexa, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a execução e a instalação de placa nominativa com a denominação da Rua.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA

Anízio Garcias Correia, filho de Crispim Francisco Correia e Ignez Garcias Correia, nascido em Itaberaba, estado da Bahia, em 29 de outubro de 1929, teve sua trajetória marcada por momentos significativos e uma rica construção familiar. Na cidade natal encontrou sua esposa Júlia Souza da Silva, com quem formou uma família robusta, composta por oito filhos, treze netos e oito bisnetos.
Trilhou um caminho marcado pela perseverança e pela força de vontade. Filho de agricultores, Anízio teve uma origem humilde, aprendendo cedo o valor do trabalho, aos 12 anos já contribuía para o sustento da família, demonstrando desde jovem sua determinação e espírito de luta. Essa experiência moldou seu carácter e o preparou para os desafios que enfrentaria ao longo da vida.

Em 1956 aos 27 anos, Anízio deixou sua terra natal e se estabeleceu em Cajamar – São Paulo. Ali construiu sua família ao lado de sua esposa amada Júlia Souza da Silva. Juntos eles tiveram oito filhos, Gildasio, Antônio, Aparecido, Cilene, Maria Leniy, Adenias e Shirley, que por sua vez formaram famílias numerosas, resultando em treze netos e oito bisnetos. Um legado duradouro que demonstra a força de sua união, a união familiar é um traço marcante dessa história, com todos os filhos e netos residindo em Cajamar, mantendo viva a herança e os laços construídos ao longo de décadas.

Por cinquenta e dois anos a Rua Descalvado (antiga Rua 1), foi o cenário da vida de Anízio. Ali ele construiu memórias, relações e deixou sua marca na comunidade desde sua chegada em 1956 até seu falecimento em 2011. Os vizinhos testemunharam o crescimento de sua família, seus momentos de alegria e desafios, a força de um homem que apesar de sua origem humilde construiu uma vida digna e deixou um legado duradouro em Cajamar.

Anízio trabalhou no frigorífico e em diversas indústrias da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e sustentando sua família com dedicação. Sua história, agora parte integrante do tecido social da cidade merece ser lembrada e celebrada.

A proposta de renomear a rua em sua homenagem é um gesto justo e significativo que, perpetua a memória de um homem que com trabalho árduo e dedicação familiar construiu seu futuro e contribuiu para a comunidade de Cajamar.

Sua trajetória de vida desde sua infância humilde na Bahia até sua longa jornada de trabalho em indústrias de Cajamar, dedicada a sua família é um exemplo inspirador de perseverança e amor familiar que merece ser honrado.

LEI Nº 2.124, DE 28 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO ‘PROGRAMA ESTÁGIO SP’ DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município ao “Programa de Estágio SP” do Governo do Estado de São Paulo, de incentivo à concessão de vagas de estágio aos alunos do ensino médio devidamente matriculados e com frequência na 2ª e/ou 3ª série do itinerário de formação técnica e profissional da Rede Pública Estadual de ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, mediante assinatura do Termo de Adesão e Termo de Compromisso de Estágio, inclusive por meio de Agente de Integração, conforme Lei Estadual nº 18.028, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de auxílio-transporte diretamente ao estudante beneficiário do Programa de Estágio de que trata esta lei, nos casos de estágio supervisionado não obrigatório, suficientes para todo o percurso.

Art. 3º Não se aplicam as disposições da Lei Complementar Municipal nº 61, de 06 de setembro de 2005, aos beneficiários do “Programa de Estágio SP”, devendo ser rigorosamente observada as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Estadual nº 18.028, de 10 de setembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.507, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
206	02.10.02 12.361 0066 2129 3.3.90.39.00 02.262.0000	188	02.10.01 12.361 0066 2127 3.1.90.11.00 02.261.0000	237.500,00
222	02.10.02 12.365 0066 2130 3.3.90.39.00 02.262.0000	193	02.10.01 12.365 0066 2128 3.1.90.11.00 02.261.0000	133.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
619	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.51.00 01.110.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	110.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 67.2012-7:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
621	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.51.00 05.800.0008		05.800.0008 Transferências Especiais - 202439380001 - Cezinha Madureira-Emenda PIX Federal	790.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Processo Administrativo nº 979/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo de arvores e serviços diversos, com fornecimento de material e equipamentos necessários, através de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Edital.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/05/2025 às 09h00.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/06/2025 às 08h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025 às 09h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 28 de maio de 2025
Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2.025
Processo Administrativo nº 2.956/2.023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das obras de infraestrutura urbana execução das obras de infraestrutura urbana da Rua Três Fronteiras e Rua Timburí – Jardim Adelaide – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos.
I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa CONSMART EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.632.403/0001-20, vencedora do lote único com valor unitário mensal de R$ 101.124,52 (cento e um mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;
III - Publique-se.
Cajamar, 28 de maio de 2025
Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2.025
Processo Administrativo nº 365/2.024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das obras de infraestrutura urbana na Avenida Tenente Marques (Trecho entre a Avenida Bento da Silva Bueno e Rua Belmiro de Campos Cortes) – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.769.477/0001-48, vencedora do lote único com valor unitário mensal de R$ 916.831,09 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos)
II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;
III - Publique-se.
Cajamar, 28 de maio de 2025
Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2.025
Processo Administrativo nº 9.678/2.024
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais agregados como: Pedra Rachão D=10 a 15cm e Pedra Bica Corrida, conforme condições estabelecidas no Edital.
I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante MULTICOM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.345.178/0001-00; com os seguintes valores unitários: item 01 - R$ 118,00 (cento e dezoito reais); item 02 - R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos).
II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;
III - Publique-se.
Cajamar, 28 de maio de 2025
Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
Processo Administrativo nº 9.899/2024
OBJETO: Aquisição de moveis planejados para escritório, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente, conforme as especificações e quantitativos descritos no instrumento convocatório, visando como objetivo suprir as necessidades do Complexo Municipal de Saúde.
I - À vista do julgamento proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante GUIBELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.966.340/0001-09; com os seguintes valores unitários: LOTE 1 - Item: 1 - R$ 115.396,80; Item: 2 - R$ 33.947,20; Item: 3 - R$ 12.656,00
LOTE 2 - Item: 1 - R$ 99.975,30; Item: 2 - R$ 28.300,50; Item: 3 - R$ 18.147,40; Item: 4 - R$ 13.576,00; Item: 5 - R$ 84.722,00; Item: 6 - R$ 94.488,40; Item: 7 - R$ 19.587,50; Item: 8 - R$ 40.051,60; Item: 9 - R$ 10.677,50; Item: 10 - R$ 15.235,40; Item: 11 - R$ 20.659,80; Item: 12 - R$ 6.902,60; Item: 13 - R$ 38.356,00; Item: 14 - R$ 82.320,00.
LOTE 3 - Item: 1 - R$ 25.677,00; Item: 2 - R$ 18.273,00
II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;
III - Publique-se.
Cajamar, 28 de maio de 2025
Daniel Gonçalves de Freitas Paulino - Secretário Municipal de Saúde.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 54/2025
A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso mensal de sistema web de gestão eletrônica documental e arquivistica, de acordo com as condições e especificações detalhadas Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160 – Falar com Luciane (Departamento de Compras), no e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou através do link abaixo:
https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas
Cajamar, 28 de maio de 2025.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 56/2025
A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais para atender as Secretarias. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302 – Falar com Kelly (Departamento de Compras), no e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou através do link abaixo:
https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas
Cajamar, 28 de maio de 2025.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 57/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Contratação de empresa qualificada e especializada em fornecimento de licença de uso, com fornecimento de pacotes de instalação para Solução Tecnológica informatizada de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, especializada nos processos da Secretaria de Educação, tendo como parte do contrato, treinamento, implantação, manutenção e suporte com equipe qualificada em Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302 – Falar com Glayd. (Departamento de Compras), no e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou através do link abaixo:
https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas
Cajamar, 28 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024
27ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES
ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital n° 01/2024, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
11 - Professor de Educação Básica I - PEB I	44	MARIA APARECIDA COSTA	20367	60,00
11 - Professor de Educação Básica I - PEB I	45	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	20563	60,00

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
10 - Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB	13	BÁRBARA SILVA RODRIGUES	20514	56,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **29/05/2025**, quais sejam **29/05/2025, 30/05/2025** e **02/06/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 28 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

Concurso Público – Edital n° 02/2024
13ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES
ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, que CONVOCA os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital n° 02/2024, **PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme segue:

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	68	EDUARDO HOLANDA DA SILVA NASCIMENTO	102776	APTO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de **29/05/2025**, sendo **29/05/2025**, **30/05/2025**, **02/06/2025**, **03/06/2025** e **04/06/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); Cartão SUS; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge; RG, CPF, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 28 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2024
11ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Interno – Edital n° 02/2024:

SUPERVISOR DE ENSINO

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC.	NF	IDOSO
6	JAQUELINE PINTO FERREIRA BENEDITO	40115	76,00	NÃO

VICE DIRETOR

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC.	NF	IDOSO
8	VINICIUS CAPRETI SILVA DE OLIVEIRA	40011	70,00	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **29/05/2025**, quais sejam **29/05/2025, 30/05/2025** e **02/06/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h00 às 15h30 portando cópia e original dos documentos que seguem: Documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital; Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares. Cajamar, 28 de maio de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia 4/6/2.025, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avalições de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
18.847	Gabrielle Godoy dos Santos	9:00 hs
18.984	Rafael Villela de Sant'Anna	9:10 hs
19.261	Matheus Henrique dos Santos Costa	9:15 hs

19.378	Lucas Pereira Freire	9:25 hs
19.509	Cleber Braga de Sousa	9:35 hs
19.511	Cleiton Pereira dos Santos	9:40 hs
19.518	Fernanda Aparecida Santos de Oliveira	9:50 hs
19.519	Francisco Martins de Oliveira Filho	10:00 hs
19.522	Jéssica Sampaio Silva	10:10 hs
19.526	Letícia Vitória Santos de Lucena	10:15 hs
19.527	Lincon Alberto Guimarães da Silva	10:25 hs
19.528	Lucas de Santana Santos	10:35 hs
19.530	Mariana da Silva Passos	10:40 hs
19.531	Matheus Alexandre Israel O da Silva	10:50 hs
19.534	Priscila de Aquino Jabor	11:00 hs
19.537	Rayra Ribeiro de Morais	11:10 hs
19.539	Silvania Severina da Silva	11:15 hs
19.547	Mariane dos Santos Lima	11:25 hs
19.555	Tatiane Araújo dos Santos	11:35 hs
19.572	Elma Oliveira Santos da Silva	11:40 hs

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Convocação para Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros para reunião ordinária que acontecerá no dia 03/06/2025 as 15:00h, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situado a Av. Arnaldo Rojek, 403 - Jardim Penteado, Cajamar – SP.

Fernando Trippe Novaes Cardoso
Presidente do COMTUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 93/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Medicina do Trabalho, pericias médicas para a realização de perícias médicas a serem efetuadas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, IPSSC, situado na Rua Vereador Mario Marcolongo, nº 462, Jordanésia, Cajamar, São Paulo, CEP: 07.776-430, conforme condições, quantidades e exigências especificadas na tabela em “Anexo I”.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/05/2025 AS 09h30.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/06/2025 as 09h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PUBLICA: 12/06/2025 as 10h00.
Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasilia DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Edital disponível também em: www.ipssc.sp.gov.br

Cajamar, 28 de maio de 2025.
Luiz Henrique Miranda Teixeira - Diretor Executivo

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE MAIO DE 2025
Fica **AUTORIZADA**, **a partir de 1º/06/2025**, a concessão de jornada especial à servidora pública **LUCINÉIA FRANCISCA SOUZA – RE 24,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com **REDUÇÃO DE SUA CARGA HORÁRIA para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos,** com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 168/2018.
O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 168/2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/06/2025.
LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO
https://www.cmdc.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 2.335/2025
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar os seguintes AUTÓGRAFOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 73/2025, que "AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO 'PROGRAMA ESTÁGIO SP' DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.
AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO N° 2.336/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 57/2025, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de conscientização e Vacinação Escolar no Município de Cajamar, visando ampliar a cobertura vacinal e promover a saúde dos estudantes, e dá outras providências''.
AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

AUTÓGRAFO N° 2.337/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 58/2025, que "Institui no Calendário Oficial do Município de Cajamar o "DIA DO GARI" e dá outras providências''.
AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

AUTÓGRAFO N° 2.338/2025
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 61/2025, que "REVOGA A LEI N° 1.265, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.
AUTORIA DA MESA DIRETORA

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 28 de maio de 2025.

MESA DA CÂMARA

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

ALEXANDRO DIAS MARTINS
1º Secretario

IZELDA G. CARNAÚBA CINTRA
2º Secretario

FLÁVIO MARQUES ALVES
3º Secretario

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

RESOLUÇÃO No 258, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO 'PROJETO VEREADOR MIRIM' NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 1º. Fica instituído o "Projeto Vereador Mirim", com caráter educacional, de integração social e de formação cidadã, no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cajamar, tendo por objetivo:
I - propiciar a participação de crianças e jovens da rede municipal, estadual e particular, matriculados no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano), priorizando-se, inicialmente, as turmas do Ensino Fundamental das escolas municipais, no processo legislativo da Câmara Municipal de Cajamar;
II - proporcionar a experiência prática do processo legislativo, incluindo o acompanhamento das sessões da Câmara, com a possibilidade de compreender o funcionamento das proposições, como projetos de lei, requerimentos, moções e emendas;
III - promover atividades educacionais com a presença de autoridades, educadores e líderes comunitários para discutir temas de relevância social, cidadania e políticas públicas locais, entre outras atividades de cunho educacional e cidadã.
Art. 2º. O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido anualmente, podendo ser estruturado de forma semestral ou bimestral de acordo com o planejamento da organização e o calendário escolar, e consistirá em quatro sessões principais:
I – na primeira sessão, os vereadores mirins serão empossados e conhecerão a estrutura da Câmara Municipal de Cajamar, firmando compromisso mediante o seguinte juramento:
"Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Cajamar, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuir para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste município.";
II – na segunda sessão, os vereadores mirins participarão de atividades educativas sobre o processo legislativo, redação de projetos de lei, elaboração de requerimentos e propostas de políticas públicas;
III – na terceira sessão, os vereadores mirins apresentarão suas propostas, limitadas a 1 indicação, 1 moção, 1 requerimento e 1 projeto de lei, as quais deverão ser protocoladas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da última sessão;
IV – na quarta sessão, as proposições serão discutidas e votadas em sessão ordinária no plenário e, caso aprovadas, serão divulgadas nas plataformas oficiais da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cajamar, promovendo a transparência e o engajamento comunitário.
§1º O desenvolvimento do Projeto compreenderá, preferencialmente, quatro sessões legislativas temáticas, podendo tal quantitativo ser reduzido ou ampliado a critério da organização, respeitadas as finalidades educativas e institucionais da presente iniciativa.
§2º Os requerimentos, indicações e moções apresentados pelos Vereadores Mirins poderão ser apreciados em sessão da Câmara independentemente da proposição legislativa vencedora, desde que estejam em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e sejam subscritos conjuntamente pelo Vereador Mirim autor da matéria e pelo respectivo Vereador Mentor
Art. 3º. A Diretora da Escola do Legislativo em conjunto à Secretaria Municipal de Educação, à Diretoria Regional de Ensino e aos representantes das escolas particulares definirão em convênio a ordem de participação das escolas, assegurando a diversidade de representatividade e garantindo a equidade entre as instituições de ensino, podendo ser implantado, inicialmente, em uma escola modelo da rede municipal de ensino.
Art. 4º. O Projeto Vereador Mirim será composto por 17 vereadores mirins, eleitos, respeitando a diversidade de gênero, inclusão de todos os alunos e garantia de participação de alunas do sexo feminino.
Art. 5º. Durante o exercício do mandato, os 17 vereadores mirins poderão receber apoio de um vereador da Câmara Municipal, atuando como mentor para cada um dos participantes, com o objetivo de proporcionar uma vivência prática do processo legislativo.
Art. 6º. As propostas aprovadas, além de serem divulgadas nas plataformas da Escola do Legislativo da Câmara, serão encaminhadas às comissões relativas ao tema do projeto, para análise da viabilidade e decisão sobre o protocolo, seguindo o devido processo legislativo constitucional.
Parágrafo único. De cordo com regulamento, a Câmara Municipal selecionará a melhor proposição aprovada em sessão plenária dos Vereadores Mirins e concederá um prêmio ao Vereador Mirim autor do projeto.
Art. 7º. O Projeto Vereador Mirim poderá ser interrompido, suspenso, adiado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da Direção da Escola do Legislativo, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses definidas em regulamento.
Art. 8º. A Diretoria da Escola do Legislativo, definirá o pessoal encarregado de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da eleição e posse dos vereadores mirins, bem como das demais sessões estabelecidas nesta Resolução, autorizada a instituição de comissão de trabalho.
Parágrafo único. A Diretoria da Escola do Legislativo poderá contar ainda com o apoio de servidores vinculados à Diretoria Administrativa, Financeira, Legislativa e Jurídica da Câmara, na forma em que definido com os respectivos diretores e sem prejuízo às demais funções daqueles.
Art. 9º. A Câmara Municipal fica autorizada a realizar, de acordo com as necessidades deste Projeto, convênios com Órgãos Públicos e a contratação com Entidades Privadas, para viabilizar a implementação e execução.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara regulamentará a presente Resolução, no que couber, bem como poderá estabelecer normas complementares.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 28 de maio de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR
Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel. (11) 4446-0038